



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 1.237/89.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE 01 (UM) HECTARE DE
TERRA À L.B.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO
DO PIAUÍ.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação à L.B.A. - LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, com sede em Teresina-Piauí de 01 (um) terreno, neste município, localizado no Bairro de Fátima, Quarteirão Nº 262, com as seguintes confrontações:

Lado Leste - com a Rua Senador Gervásio, 125 (cento e vinte e cinco) metros;

Lado Oeste - Com a Rua Sem denominação, 125 (cento e vinte e cinco) metros;

Lado Norte - Com a Rua sem denominação, 80 (oitenta) metros;

Lado Sul - Com a Rua sem denominação, 80 (oitenta) metros;

ARTº 2º - A presente doação tem como finalidade a construção de 01 (UM) Centro de Bom Viver do Idoso e Creche, que não edificada no prazo de 02 (dois) anos, reverterá ao domínio Municipal.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracuruca, 19 de setembro de 1989
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELO

NOTA: Esta Lei recebeu do Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, o nº 1.237/89. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos (19) dezoito dias do mês de setembro de (1989) mil novecentos e oitenta e nove.

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Antonio Francisco de Meneses
Antonio Francisco de Meneses
Secretário de Administração